



PREFEITURA MUNICIPAL DE TATUÍ

EDIFÍCIO: "PROF.ª CAROLINA RIBEIRO"

CGC-MF 46 634 564/0001-87

Avenida Cônego João Climaco, 140 - Fone (0152) 51-3576

CEP 18.270 - TATUÍ - Estado de São Paulo

Cópia

LEI MUNICIPAL Nº 2.701, de 25 de Janeiro de 1.994.

Altera o inciso IV, do artigo 1º da Lei Municipal nº 2.697, de 17 de Dezembro de 1.993.

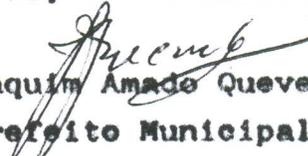
A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º. da Lei Municipal nº 2.697, de 17 de Dezembro de 1.993, que acrescentou o inciso IV ao artigo 65 da Lei Municipal nº 1.721, de 08 de Dezembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"IV - 0,5% (meio por cento) aos preços - dos serviços de propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de - desenhos, textos e demais matérias publicitárias (exceto em sua impressão, reprodução ou fabricação)."

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de Janeiro de 1.994, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 25 de Janeiro de 1.994.


Joaquim Amado Quevedo
Prefeito Municipal.

(Ofício nº 007/94, da Câmara Municipal de Tatuí) Publicada na Divisão de Expediente do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Tatuí, na data supra e no Integração - o Jornal do Povo.

Chefe da Divisão de Expediente,


Edith Fernandes Pires.